

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 7.030

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.987.2006-32-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria Extraordinária da

Juventude do Estado do Acre, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL:

Senhor Leonardo Cunha Brito.

RELATOR:

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Secretaria Extraordinária da Juventude do Estado. Relatório circunstanciado incompleto. Demonstrativos contábeis sem assinaturas do técnico responsável. Contrato de pessoal, através de grupo de trabalho, sem o devido concurso público. Falta de controle de bens em almoxarifado. Regular com ressalva. Notificação. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria Extraordinária da Juventude do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2005, de responsabilidade do Senhor Leonardo Cunha de Brito – Secretário de Estado à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) relatório circunstanciado incompleto; b) demonstrativos contábeis sem assinaturas do técnico responsável; c) contrato de pessoal, através de grupo de trabalho, sem o devido concurso público; d) falta de controle de bens em almoxarifado; 2) notificar o atual gestor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova as correções que o caso requer, especialmente no tocante às contratações impugnadas. Após as formalidades

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br